



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste

JJ/02/01

pg. 06

**tribuna**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MG** **LEI Nº 144/2.001**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e permutar imóveis que menciona e dá outras providências".*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o lote de terreno na cidade de Reduto e permutá-lo pela casa residencial e seu respectivo terreno de propriedade do Sr. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, situado na Rua do Coqueiro, s/nº.

Parágrafo único: mencionados imóveis serão avaliados por uma comissão integrada por servidores do município e vereadores.

Art. 2º. A casa residencial a que se refere o artigo anterior será demolida para abertura da Rua do Coqueiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário  
Reduto-MG, 08 de fevereiro de 2.001

CARLOS HENRIQUE HOTT - PREFEITO MUNICIPAL